PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 320/13

Considerando que, a Lei 8.782/2012, estabelece como finalidade da Secretaria Cidade Sustentável assessorar o chefe do Poder Executivo Municipal nos temas relacionados à gestão sustentável do Município, formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política municipal do desenvolvimento sustentável, promover a gestão das metas do milênio no Município, executar estudos e planos para a promoção ambiental e preservação dos recursos naturais e administrar os parques, áreas verdes e demais espaços territoriais especialmente protegidos, de competência municipal;

considerando que, é dever do Poder Executivo Municipal desenvolver atividades ações de recuperação e conservação de áreas verdes do Município;

considerando a importância ambiental da Lagoa dos Frades e a degradação da Lagoa, da estrutura física (bancos, equipamentos de ginástica e de lazer, pista de *cooper*) e do paisagismos do local;

considerando a importância da área para o Município e dos moradores que utilizam o local como área de entretenimento, esporte e lazer;

considerando a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salvador, a finalidade da Secretaria Cidade Sustentável, da Secretaria de Ordem Pública, da Superintendência de Conservação e Manutenção do Município e da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, um plano de recuperação e conservação da Lagoa dos Frades, no Stiep.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
J. CARLOS FILHO